

Lei nº 371, de 11 de fevereiro de 1988. - <sup>109</sup>

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel urbano.

Mauo de Aguedo Cano. Prefeito municipal de

Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º: - Seja a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a doar ao policial P.M. Nelson Vidal, um lote de terreno, medindo 13,00 m. por 22,00 m., para o mesmo construir sua casa.

Artigo 2º: - O policial construído sua casa residencial não poderá vender a mesma após decorridos cinco anos de doação; ou antes desse tempo por somente a outro policial.

Artigo 3º: - O substituto do Cabo P.M. Edson Terzetto terá a doação de um lote, se o mesmo se interessar, e após decorridos seis meses de sua estadia fixa em Platina.

Artigo 4º: - As construções residenciais ficarão por conta dos policiais favorecidos.

Artigo 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 11 de fevereiro de 1988.

Mauo de Aguiado Cardoso - Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina e na Imprensa Regional na data supra.

Arysto Camargo Ribeiro - Secretário.